

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027 /2024**

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e 24 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **TIE TAPETES LTDA**, sob nome fantasia: TIE TAPETES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.261.012/0001-23, sediada na Rua Evans, nº 663, Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020, tietapetes@tietapetes.com.br, (11) 95444-7013, representada pela Sra. **VIVIANE BORGES MARTINS**, inscrita no CPF nº 300.238.488-71, residente e domiciliada na Rua Arinaia, nº 312, Apto 152C, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.171-040, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023, Homologado em 18 de janeiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 18912/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

**1.2.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** Os itens serão entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pelo Responsável do gerenciamento do contrato eventualmente celebrado e pelo Titular da Secretara Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.** Os itens serão entregues no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição Municipal – CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195 – Núcleo Industrial de Arapiraca, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O valor global desta ATA é de **R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

**3.2.** Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Capacho, antiderrapante, material emborrachado, em vinil 10 mm, medindo aproximadamente 40 cm x 70 cm.	Unid	30	KAPAZI VINIL	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
<b>Valor Total: R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais).</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Entregar os itens conforme as especificações constantes desta Ata de Registro de Preço, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.2. Entregar os itens no prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 5.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 5.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referentes às condições firmadas nesta Ata de Registro de Preço;
- 5.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.6. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.
- 6.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 6.3. Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.4. Atestar a qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medida corretivas.
- 6.5. Não será pago pelo Município, as despesas além das que restam previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinação final pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
- 7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de

requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

**8.7.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**8.7.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 18912/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2023;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Arapiraca – AL, em 28 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

VIVIANE BORGES  
MARTINS:30023  
848871

Assinado de forma digital  
por VIVIANE BORGES  
MARTINS:30023848871  
Dados: 2024.02.28  
14:01:11 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**VIVIANE BORGES MARTINS**  
TIE TAPETES LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.  
MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE –  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Pedro Caique da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**2E754962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024.**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 49/2023.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **BRASLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.961.649/0001-28**, sediada na Avenida Ministro Landulfo Alves, nº 791, bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.602-490.

**OBJETO:** Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 84.325,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**ITENS REGISTRADOS:**

- ITEM 2: Valor Unitário: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); Valor Total: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);
- ITEM 7: Valor Unitário: R\$ 30,00 (trinta reais); Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- ITEM 8: Valor Unitário: R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Valor Total: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais);
- ITEM 9: Valor Unitário: R\$ 33,00 (trinta e três reais); Valor Total: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).
- ITEM 15: Valor Unitário: R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
- ITEM 21: Valor Unitário: R\$ 27,00 (vinte e sete reais); Valor Total: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
- ITEM 47: Valor Unitário: R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- ITEM 48: Valor Unitário: R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- ITEM 49: Valor Unitário: R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
- ITEM 50: Valor Unitário: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**CELEBRAÇÃO:** 28 de fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.  
CHARLES DA CONCEIÇÃO BARBOSA – FORNECEDOR  
BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Pedro Caique da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**2535F374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024.**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 49/2023.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **TIE TAPETES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.261.012/0001-23, sediada na Rua Evans, nº 663, bairro Vila Esperança, São Paulo/SP, CEP: 03.648-020.

**OBJETO:** Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais).

**ITENS REGISTRADOS:**

- ITEM 20: Valor Unitário: R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos); Valor Total: R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais);

**CELEBRAÇÃO:** 28 de fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.  
VIVIANE BORGES MARTINS – FORNECEDOR  
BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Pedro Caique da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**D78D4A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024.**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 49/2023.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.667.433/0001-35, sediada na Rodovia AL 115, nº 2500, bairro Graciliano Ramos, Palmeira do Índios/AL, CEP: 57.604-595.

**OBJETO:** Formação de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza que serão destinados as demandas oriundas dos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 514,50 (quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**ITENS REGISTRADOS:**

- ITEM 31: Valor Unitário: R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); Valor Total: R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);
- ITEM 44: Valor Unitário: R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Valor Total: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

**CELEBRAÇÃO:** 01 de março de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.693/2021.